

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 01 - 0278 / 2007 DE 2007

ATÉRIA LEGISLATIVA: PL 01 - 0278 / 2007 DE 23/04/2007

ROMOVENTE: VEREADOR AURÉLIO MIGUEL

EMENTA: ACRESCENTA OS ARTIGOS 1º-A E 1º-B À LEI Nº 13.346, DE 09 DE MAIO DE 2002, QUE INSTITUI A "SEMANA DA FEIRA DE LIVROS RELIGIOSOS E FILOSÓFICOS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

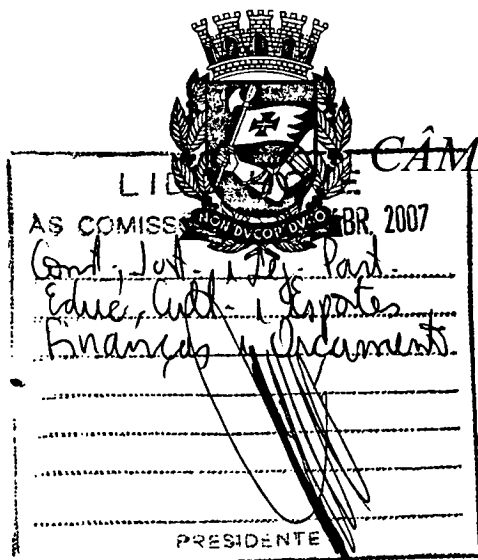
CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 10:59:56

00000021721-27



ARQUIVADO EM 28/01/2008

CHEFE DE SEÇÃO
Jader Augusto Pimenta
Técnico Administrativo
RF 10.860



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01- 0278/2007

Acrescenta os artigos 1º-A e 1º-B à Lei nº 13.346, de 09 de maio de 2002, que instituiu a "Semana da Feira de Livros Religiosos e Filosóficos", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 13.346, de 09 de maio de 2002, passa a vigorar acrescida de dois artigos, artigo 1º-A e artigo 1º-B, com a seguinte redação:

" Art. 1º-A O evento instituído no artigo 1º desta lei será realizado anualmente na semana que incluir o dia 18 de abril e constará do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

Art. 1º-B As entidades, livrarias e editoras promotoras do evento instituído nesta lei poderão realizar, durante a referida semana, feiras regionalizadas no âmbito de cada uma das subprefeituras, cabendo a cada subprefeito indicar o local de ampla circulação mais adequado para sua realização." (NR)

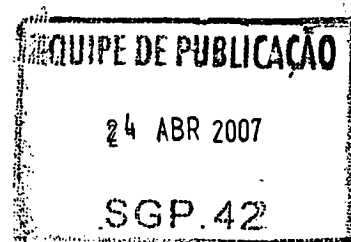
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei será regulamentada, no que couber, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


AURÉLIO MIGUEL
Vereador



Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 2.23

Em 24/05/07

Ass: _____


Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 02 do proc.
Nº 278 de 07
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa aperfeiçoar a Lei nº 13.346, de 09 de maio de 2002, que instituiu a "Semana da Feira de Livros Religiosos e Filosóficos".

A iniciativa propõe uma data mais precisa para a realização do evento e o inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município.

A referida semana e as feiras que nela serão realizadas têm por propósito oferecer livros de cunho religioso ou filosófico, ou seja, de teor espiritual, a preços mais acessíveis. Note-se que existe um interesse crescente por esse tipo de leitura em todas as camadas da população, sendo, porém, que nem todos possuem condições de adquiri-los pelos preços normais cobrados nas livrarias.

Assim sendo, como forma de incentivo à leitura, especialmente em relação a um público interessado, mas não acostumado a frequentar as livrarias, peço e espero a aprovação desta propositura.

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 16/5/07 às 18h30

SOLANGE RAÍMONE DOS SANTOS
 R.F. 10801
 Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
TIÃO FARIAS
 Para relatar:
 Sala de Comissão de Constituição e Justiça.
 Em: 30/05/07

 Presidente
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 06/06/07 às 11:00 h
 POR Alc
 SAÍDA: ÀS: h /

Pedido de vistas do Vereador / à Vereadora
Carlos Roberto Bezerra
26/9/07
 deferido na reunião de 26/9/07
 Obs: o prazo para deferimento é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Segue(m) juntado(s) nesta data o(s) documento(s) rubricado(s)
 sob nº _____ e cópia da informação nº _____
Carlos Roberto da Silva
 Supervisor de Equipe - SGP-15



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 097	do
Processo 278/07	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

16 - PAR
PARECER CONJUNTO 16-1638/2007 3 COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 278/07.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Miguel, que visa acrescentar artigos 1 A e 1 B à Lei nº 13.346, de 09 de maio de 2002, que instituiu a Semana da Feira de Livros Religiosos e Filosóficos.

A criação de uma data comemorativa e sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Assim, a propositura reúne condições para ser aprovada estando sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, sendo dispensada a votação em Plenário e cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos **PELA LEGALIDADE**.

Quanto ao mérito, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, entende inegável o interesse público do projeto, razão pela qual manifesta-se

FAVORAVELMENTE.

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor na medida em que as despesas com a execução do projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

No entanto, a fim de adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, tendo em vista a consolidação das leis esparsas que tratam de datas e eventos na já aprovada Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, propomos o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 278/07.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007 com a finalidade de instituir data para a realização da Semana da Feira de Livros Religiosos e Filosóficos constante do inciso II, do artigo 7º, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso LXXVII do artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"LXXVII - semana em que recair o dia 18 de abril:

17 - RELCOM
17- 0382/2007



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 05 #	do
Processo 27807 #	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

- (...)

- Semana da Feira de Livros Religiosos e Filosóficos, promovida pelas entidades, livrarias e editoras religiosas com sede ou filial no Município de São Paulo, as quais poderão realizar, durante a semana, feiras regionalizadas no âmbito de cada uma das subprefeituras.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especialmente o inciso II, do art. 7º, da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007.

Sala das Comissões Reunidas, 18/10/07.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Pareceres da Comissão: 54,5 #

Publicação: 20/10/07 152

Página(s): 98 # Volume(s): 1 #

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por:

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A SGP-23

São Paulo, 20/10/07

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO EM SGP-23

EM 30/10/07

AS

17:40

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, providenciar carta de lei e registro.

07/11/07

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado conforme despacho de V.Sa.

07/11/07

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo

SEGUIE M, juntado 5, nesta data
documento 5 e papel de informação
publicado 5 sob folha 5, nº 06 a 16
Em 19/12/2007

WILLIAN DI GIORGI
Assistente Parlamentar
Registro 100.884



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 06 do Processo
nº 228 de 07
William Di Giorgio Assistente Parlamentar

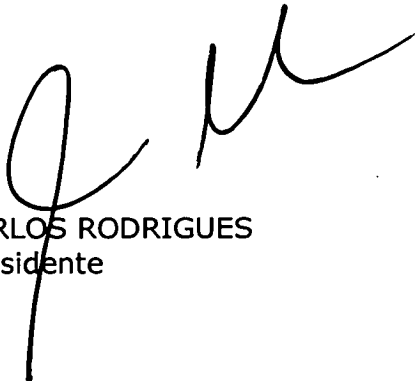
São Paulo, 12 de novembro de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 5669/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 07 de novembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 278/07, de autoria do Vereador Aurélio Miguel, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir data para a realização da Semana da Feira de Livros Religiosos e Filosóficos constante do inciso II, do art. 7º, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

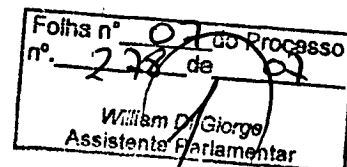

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/rcas

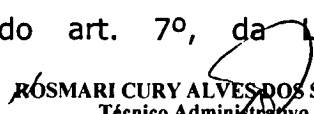


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 04/05 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 278/07). (Ver. Aurélio Miguel - PR). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir data para a realização da Semana da Feira de Livros Religiosos e Filosóficos constante do inciso II, do art. 7º, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Acresce alínea ao inciso LXXVII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação: "LXXVII - semana em que recair o dia 18 de abril: -

- Semana da Feira de Livros Religiosos e Filosóficos, promovida pelas entidades, livrarias e editoras religiosas com sede ou filial no Município de São Paulo, as quais poderão realizar, durante a semana, feiras regionalizadas no âmbito de cada uma das subprefeituras." Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o inciso II, do art. 7º, da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007. Eu,


ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo

, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro

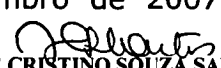
competente nº 59 e digitei. Eu,


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

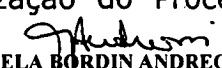
, a conferi. São

Paulo, 07 de novembro de 2007. Supervisor de Finalização do Processo

Legislativo,

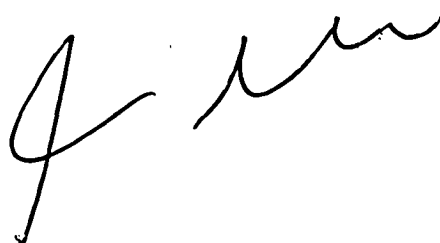

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo .

Visto,


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo ,

Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/rcas





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	08	do Processo
nº	238	de 07
William Di Giorgio Assistente Parlamentar		

LEI Nº

DE

DE

DE 2007

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir data para a realização da Semana da Feira de Livros Religiosos e Filosóficos constante do inciso II, do art. 7º, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso LXXVII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"LXXVII - semana em que recair o dia 18 de abril:

-
- Semana da Feira de Livros Religiosos e Filosóficos, promovida pelas entidades, livrarias e editoras religiosas com sede ou filial no Município de São Paulo, as quais poderão realizar, durante a semana, feiras regionalizadas no âmbito de cada uma das subprefeituras."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o inciso II, do art. 7º, da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007.

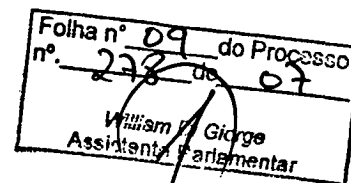
Câmara Municipal de São Paulo, 07 de novembro de 2007.

O Presidente,

JCSS/rcas

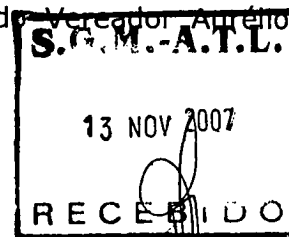


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 12 de novembro de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 5669/07, de 12/11/07, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 278/07, de autoria do Vereador Antônio Miguel (inciso I do art. 84 do R.I.).



Marlene Gimenes Gualdes Antonelli
RF: 543.562.2.00
SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 07 de dezembro de 2007.

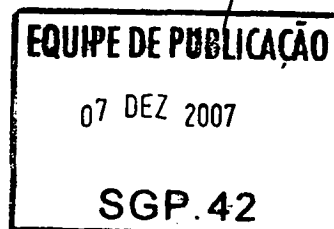
GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 218/07

Ref.: OF-SGP 23 nº 5669/2007

15 - DOCREC
15- 4009/2007

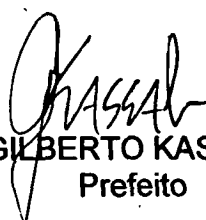
Folha nº 70	do Processo nº 218 de 07
William Di Giorgio Assistente Parlamentar	



Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 278/07, que institui data para a realização da Semana da Feira de Livros Religiosos e Filosóficos, tendo-lhe sido reservado o número 14.617.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao

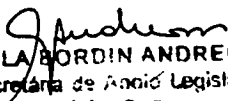
Excelentíssimo Senhor

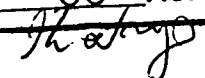
ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/lr
Reserva 14 617

16:57 07/12/2007 002319 - Protocolo Legislativo - SGP.42

A SGP-23
Em 07/12/07

ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-23

RECEBIDO EM
- SGP-23 -
10 DEZ 2007
14:00 Horas


Sra. Kathya,

Juntar ao presente o Of. ATL 218/2007, (Docrec: 15-4009/07). Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica e providenciar carta de lei promulgada.

Em, 10.12.2007.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 10.12.2007.


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

São Paulo, 11 de dezembro de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 6013/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.617, de 07 de dezembro de 2007, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir data para a realização da Semana da Feira de Livros Religiosos e Filosóficos constante do inciso II, do art. 7º, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 278/07, de autoria do Vereador Aurélio Miguel.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/krms

-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.617 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2007.

(PROJETO DE LEI Nº 278/07). (Ver. Aurélio Miguel). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir data para a realização da Semana da Feira de Livros Religiosos e Filosóficos constante do inciso II, do art. 7º, e dá outras providências. Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Acresce alínea ao inciso LXXVII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação: "LXXVII - semana em que recair o dia 18 de abril: -

- Semana da Feira de Livros Religiosos e Filosóficos, promovida pelas entidades, livrarias e editoras religiosas com sede ou filial no Município de São Paulo, as quais poderão realizar, durante a semana, feiras regionalizadas no âmbito de cada uma das subprefeituras." Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o inciso II, do art. 7º, da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007. Câmara Municipal de São Paulo, 10 de dezembro de 2007. O Presidente, a) Antonio Carlos Rodrigues. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 10 de dezembro de 2007. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu, 
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar, extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, 
MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 10 de dezembro de 2007. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, 
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, 
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-
JCSS/^{ck}krms



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 14	do Processo
nº 278	de 07
William D. George Assistente Parlamentar	

LEI Nº 14.617 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2007
(PROJETO DE LEI Nº 278/07)
(VEREADOR AURÉLIO MIGUEL)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir data para a realização da Semana da Feira de Livros Religiosos e Filosóficos constante do inciso II, do art. 7º, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso LXXVII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"LXXVII - semana em que recair o dia 18 de abril:

-
- Semana da Feira de Livros Religiosos e Filosóficos, promovida pelas entidades, livrarias e editoras religiosas com sede ou filial no Município de São Paulo, as quais poderão realizar, durante a semana, feiras regionalizadas no âmbito de cada uma das subprefeituras."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o inciso II, do art. 7º, da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007.

Câmara Municipal de São Paulo, 10 de dezembro de 2007.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 10 de dezembro de 2007.

O Secretário Geral Parlamentar,

nl
JCSS/krms

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 12 / 12 / 2007
página 116 columna 3ª
Conferido: galeas



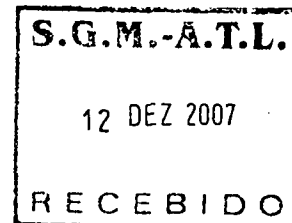
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	15	do Processo
nº.	278	de 07
William Di Giorgio Assistente Parlamentar		

São Paulo, 11 de dezembro de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 6013, de 11/12/07, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.617, de 07/12/07, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 278/07, de autoria do Vereador Aurélio Miguel.


Eliene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL





Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 16 ✓

do processo nº 278/2007

19 / 12 / 2007

(a)

WILLIAN PI GIORGI
Assistente Parlamentar
Registro 100.884

À SGP-33 – Arquivo geral,
Para arquivamento.

19/12/2007

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º 17.221.2100
sob n.º 17.221.2100
Lina Angelica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 17
do processo 01-278 de 2007 28/01/2008

Lina A. M. Gumauskas
RE 100927

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 17 fls.
Arquivado em 28/01/2008
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RE 100927